



7790171



08760.000659/2024-51



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO			
Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.			
Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SEAD - CR-GJM/RO		
Responsável pela Demanda:	Luciene Montessi Marcio	Matrícula/SIAPE:	1929557
E-mail:	cr.guajaramirim@funai.gov.br	Telefone:	69 3541 6127

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Contratação de serviço de eletricitista visa atender demanda apresentada no Porto de Apoio ao Indígena em Trânsito onde se faz necessário a man galpão principal com a finalidade de tornar viável abrigar as comunidades que descem os rios para resolverem seus negócios na cidade de Guajará Mirim. Com o i chuvas com ventos fortes se tornam frequentes, é necessário fazer a manutenção da instalação da rede elétrica do prédio para abrigar a população para que não fi segura e com o mínimo de condições. Os serviços devem incluir os materiais necessários para a execução da demanda apresentada.

Diante do exposto, solicitamos AUTORIZAÇÃO para que possamos realizar os procedimentos para contratação de empresa especializada em serviço abaixo, na ND 33.90.39-16, a fim atender a demanda apresentada com processo de dispensa de licitação, considerando ser a melhor opção para que o caso requer.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do no **art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 Decreto N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023 no valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, desta feita deve preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a seguir citado:

Seção III
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículo 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência.
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 29.12. § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá proposta economicamente mais vantajosa.

Decreto N° 11.871 de 29.12.2023
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Conforme levantamento a discriminação dos serviços estão elencados na tabela abaixo:

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / PRODUTOS	QUANTIDADE/UNI
01	5606	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial Serviço elétrico incluindo materiais para: instalação de quadro de distribuição; instalação de tubulação externa; instalação de luzes de emergência; manutenção e troca de cabos de alimentação; instalação de refletores.	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Mediante solicitação da CR GJM/RO.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Servidores do SEAD e DIT/CR-GJM			
Nome:	Luciene Montessi Marcio	Siape:	1929557
Nome:	Mario Sergio Freire de Melo	Siape:	1397721
Nome:	Roldan Jara de Alencar	Siape:	3146222
Local/data:	Guajará Mirim/RO, 05 de dezembro de 2024.		
Responsável pela formalização da Demanda:	Luciene Montessi Marcio		

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

De acordo,
Autorizo a formalização da presente demanda, que trata da contratação de serviço de eletricitista para atender as demandas da Coordenação Regional de Guajará Mirim e Porto de Apoio ao Indígena em Trânsito.

NOME: EDVANDRO JABUTI SOARES

CARGO: Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Montessi Marcio, Chefe de Serviço**, em 05/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Freire de Melo, Chefe de Serviço**, em 05/12/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roldan Jara de Alencar, Chefe de Divisão**, em 05/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvandro Jabuti Soares, Coordenador(a) Regional**, em 07/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7790171** e o código CRC **F8131AA9**.